PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 935/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO QUALITATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA RODOLFO BORGES NUNES 02219413128.

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora Iveth Maria Lourenzo, portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72 e o MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor público, o Senhor Sérgio Roberto Albernaz, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53 doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa RODOLFO BORGES NUNES 02219413128 inscrita no CNPJ sob o nº 21.149.004/0001-06, localizada à Rua Paraguai s/n Qd 19 Lote 36 – Vila América – Ipameri-GO, neste ato representada por seu procurador o Sr. Rodolfo Borges Nunes, brasileiro, representante comercial, portador do CPF: 022.194.13-28, doravante denominada CONTRATADA, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta - Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 11/06/2021, aditarem o prazo contratual e o valor de maneira qualitativa, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 935/2021, com base no Processo Administrativo nº 2021014300 - conforme Edital de Pregão nº 032/2021 e Calendário Escolar de 2022 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri, do qual verifica-se que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 935/2021 com início em 19 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades do município de Ipameri, conforme objeto já firmado.
- 1.2. Bem como, no que se refere a forma qualitativa da prestação do serviço, tendo em vista que, conforme calendário escolar para o ano de 2022, haverá um total de 200 (duzentos) dias letivos, frente aos 133 de 2021, o que corresponde há um acréscimo na prestação de serviço de 50,37% (cinquenta vírgula trinta e sete por cento), com consequência no valor.
 - 1.3 O presente contrato tem por objeto a contratação de um veículo:

Linhas 11 e 12 – O presente contrato tem por objeto a contratação de um veículo PAS/MICROONIBUS VW/OMBI LOTAÇÃO ano e modelo 2011/2012, Placa OGX-8241, Renavan nº 00452512328 e Chassi nº 9BWMF07XXCP014590, para a execução por parte da CONTRATADA da prestação de serviços de locação de veículo destinado ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Ipameri, do itinerário das linhas (11 e 12), perfazendo um total aproximadamente de 330 (trezentos e trinta) quilômetros rodados por dia, de segunda à sábado, período matutino e/ou vespertino, pelo período letivo 200 (duzentos) dias do ano de 2022, conforme Edital de Pregão nº 032/2021 e Calendário Escolar de 2022 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

| ITEM | LINHA | ROTA | KM | HOR | VALOR MÉDIO POR KM | Nº ALUNOS | VEÍCULO ADEQUADO |
|------|-------|------------------------------|-----|----------|-----------------------|--------------|---------------------|
| 01 | 11 | Assentamento Olga Benário | 166 | Matutino | R\$ 2,60 | 11 | Mínimo KOMBI |
| 02 | 12 | Assentamento Olga Benário | 164 | Noturno | R\$ 2,60 | 11 | Mínimo KOMBI |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente é equivalente a **R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)**, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2022, a serem pagos de acordo com a apresentação das notas fiscais/faturas mensais, e bem assim em consonância a proposta apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser



pagas até 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| Unidade | Funcional | F. Recursos | Origem | CD/Descrição | |
|---------|--|-------------|--|---|--|
| | 12.361.0407.2088 | 101 | REC. DE IMPOS. E TRANSFF. – EDUCAÇÃO | 339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS | |
| 1020 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 115 | TRANSF. DO FNDE | | |
| | | 131 | TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL | PESSOA JURÍDICA | |

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2021.

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI IVETH MARIA LOURENZO

Gestora Municipal Contratante

MUNICIPIO DE IPAMERI SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ Gestor Municipal Contratante

RODOLFO BORGES NUNES 02219413128 CNPJ Nº 21.149.004/0001-06 Contratado

| restemunnas: | | |
|------------------|------------------|--|
| 1 ^a) | 1 ^a) | |
| Nome: | Nome: | |
| CPF nº | CPF n⁰ | |